

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 1769/2019**

Ementa

Institui, na Câmara Municipal, o HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 17/09/2019 20/09/2019 IOM Ed 4610

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1845/2019 - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 



Processo 83.501

## DECRETO LEGISLATIVO № 1.769, de 17 de setembro de 2019.

Institui, na Câmara Municipal, o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de setembro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É instituído na Câmara Municipal o HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA, a ser composto por jovens de 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, residentes em Jundiaí, com os seguintes objetivos:

I – oferecer um ambiente de estímulo à troca de conhecimento;

II – promover o trabalho em equipe, por meio da colaboração e integração entre profissionais multidisciplinares;

III – despertar um pensar nos jovens, para que contribuam com ideias e ideais para o desenvolvimento de ações voltadas a políticas públicas de cultura, esporte, lazer e entretenimento.

For J



(Decreto Legislativo nº 1.769 - fls. 2)

Parágrafo único. O HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA é uma maratona de 24 h (vinte e quatro horas) dedicada ao desenvolvimento de projetos nas áreas de cultura, esporte, lazer e entretenimento, com as seguintes diretrizes:

- I caráter educativo, sem qualquer tipo de remuneração;
- II formação após aviso público por edital publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Município;
- III composição de 12 (doze) equipes com 5 (cinco) membros cada,
  mediante inscrição prévia em uma das temáticas definidas pela Comissão Organizadora;
- IV possibilidade de patrocínio da iniciativa privada, na forma de doação de prêmios aos participantes.
- Art. 2º. Constituir-se-á uma Comissão Organizadora do HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA, a ser designada pelo Presidente da Câmara e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do Legislativo e 3 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I oferecer aos interessados todas as orientações quanto à melhor forma de participação;
  - II definir as temáticas dentro das áreas estabelecidas;
- III estabelecer critérios para a classificação das equipes em cada uma das temáticas definidas;
- IV disponibilizar aos participantes apoio e orientação sobre a composição e o funcionamento do HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA, bem como sobre os procedimentos;
- V preparar e divulgar os atos referentes ao HACKATHON +
  CRIATIVIDADE COLETIVA;
- VI definir o cronograma e elaborar os roteiros para a realização das atividades.

Long &



(Decreto Legislativo nº 1.769 – fls. 3)

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá firmar parcerias para a consecução dos objetivos deste programa.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019).

FAOUAZ TAHA Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo